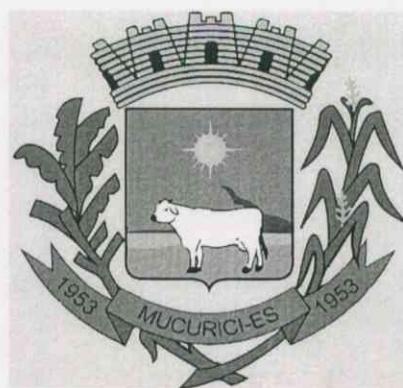


CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Protocolo N. 017

Data 07/02/2022

Hora 10:25 Tamara



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Projeto de Lei nº 006/2022

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 764/2021, referente ao limite considerado para obrigações de pequeno valor.

P



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 006/2021

Mucurici-ES, 07 de fevereiro de 2022.

Exmo. Senhor
Romário Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e dos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei nº 006/2022 que altera o valor estabelecido para pagamento de obrigações de requisição de Pequeno Valor-RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal.

Vale destacar que, em que pese a existência de Lei Municipal anterior dispondo a respeito do limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para que débitos ou obrigações sejam consideradas requisições de pequeno valor-RPV, é de suma importância a elevação deste montante limite, em razão de questões inflacionárias.

Assim sendo, o presente Projeto visa fixar as Requisições de Pequeno Valor/RPVs do Município Mucurici/ES em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), montante este que constituirá o valor máximo a ser pago através de RPVs, sendo que a partir deste teto, os valores passarão a fazer parte de precatórios.

Considerando o objeto da presente demanda, solicitamos com fundamento no artigo 68, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, convocar extraordinariamente em **REGIME DE URGÊNCIA**, esta colenda Câmara de Vereadores para realizar Sessão de apreciação e votação deste Projeto de Lei.

Na certeza de contar mais uma vez com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mucurici
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 006/2022

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 764/2021.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º, da Lei Municipal nº 764, de 04 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 1º - [...]

Parágrafo Único – Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o montante de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

[...]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2022.

Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal